

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00045/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2022

EDITAL

ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, endereço na Rua Major Sátiro, nº 219 – Centro – Sanharó/PE, inscrito no CNPJ nº 11.044.906/0001-24, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e Documentações:	DIA 24/08/2022, ÀS 23H59min
REFERÊNCIA DO HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações. E Endereço para entrega por protocolo presencial	cpl@sanharo.pe.gov.br Rua Major Sátiro, nº 219 – Centro – Sanharó/PE
Link do Edital:	https://sanharo.pe.gov.br/

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta Dispensa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2022.

1.2. Justificativa

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. A principal medida para melhorar a eficiência da iluminação pública é a troca das tradicionais lâmpadas de vapor metálico



pelos modelos de LED. A opção pela substituição, gera economia ao município, prezando assim, pela redução de gastos.

Além de menos eficientes, as lâmpadas de vapor metálico são um poluente, especialmente as de mercúrio. Outra vantagem do LED é que ele tem menos falhas. Então, é menor a chance de os postes se apagarem de repente – o que representa também uma questão de segurança.

1.3. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Luminária LED com potência nominal máxima de: 150W. Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD; Eficiência mínima de 110lm/W; Fluxo luminoso mínimo de 16.500 lm; Corpo da luminária em alumínio; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. Selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO.	Unidades	70
2	Luminária LED com potência nominal máxima de: 200W. Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD; Eficiência mínima de 110lm/W; Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lm; Corpo da luminária em alumínio ; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada para relé	Unidades	30



	fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. Selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO.		
3	Relé fotoelétrico tipo eletromagnético, sem componentes eletrônicos, 220V/60Hz, com contatos tipo normalmente fechado – NF. Grau de proteção IP 54 (invólucro), pinos de latão estanhado capacidade de chaveamento 1000W, 1800VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 lux para ligar e até 80 lux para desligar, invólucro em policarbonato ou vidro contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries, com estabilizador UV. Na parte inferior deverá constar as informações: linha, carga e neutro, mês e ano; na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do relé, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relé deverá atender às especificações construtivas e de funcionamento previstas na ABNT NBR5123.	Unidades	48

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sanharó, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.022 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa ficará ABERTA por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados presencialmente na sala da CPL ou por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br, até as 23H59min, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2022**.

3.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preço: 24/08/2022 às 13H00min (protocolo presencial).

4.0. HABILITAÇÃO



4.1. JURÍDICA E FISCAL:

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;
- 4.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débitos do Estado, da sede da licitante;
 - 4.1.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, nos termos da lei;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos do Município, da sede da licitante;
- 4.1.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.1.8. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.2. PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.
- 4.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

4.3. DECLARAÇÕES



4.4.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo IV:

4.4.1.1. Declaração de não empregar menor; e

4.4.1.2. Declaração de Garantia dos produtos referente aos itens 1, 2 e 3. Onde deverá conter os seguintes dizeres:

“Declaramos para os devidos fins que durante toda a execução contratual, a empresa (licitante – CNPJ), garantirá o desempenho, durabilidade e qualidade dos produtos entregues durante um período de até 03 (Três) anos. No caso de qualquer fato que refute as especificações técnicas do produto ou da garantia, será realizada a substituição dos produtos em até 05 (Cinco) dias, sob pena de sanções administrativas.”

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação ser de **R\$ 38.967,64** (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Luminária LED com potência nominal máxima de: 150W. Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD; Eficiência mínima de 110lm/W; Fluxo luminoso mínimo de 16.500 lm; Corpo da luminária em alumínio; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada para	Unidades	70	359,35	25.154,50



	relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. Selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO.				
3	Luminária LED com potência nominal máxima de: 200W. Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD; Eficiência mínima de 110lm/W; Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lm; Corpo da luminária em alumínio ; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. Selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO.	Unidades	30	436,63	13.098,90
4	Relé fotoelétrico tipo eletromagnético, sem componentes eletrônicos, 220V/60Hz, com contatos tipo normalmente fechado – NF. Grau de proteção IP 54 (invólucro), pinos de latão	Unidades	48	14,88	714,24



estanhado capacidade de chaveamento 1000W, 1800VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 lux para ligar e até 80 lux para desligar, invólucro em policarbonato ou vidro contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries, com estabilizador UV. Na parte inferior deverá constar as informações: linha, carga e neutro, mês e ano; na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do relé, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relé deverá atender às especificações construtivas e de funcionamento previstas na ABNT NBR5123.				
				Total 38.967,64

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

7.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

- 7.5.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 7.5.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 7.5.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

Sanharó/PE, 19 de Agosto de 2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Luminária Pública, para atender as necessidades do Município de Sanharó/PE, até o fim do exercício de 2022.

2.0.JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. A principal medida para melhorar a eficiência da iluminação pública é a troca das tradicionais lâmpadas de vapor metálico pelos modelos de LED. A opção pela substituição, gera economia ao município, prezando assim, pela redução de gastos.

Além de menos eficientes, as lâmpadas de vapor metálico são um poluente, especialmente as de mercúrio. Outra vantagem do LED é que ele tem menos falhas. Então, é menor a chance de os postes se apagarem de repente – o que representa também uma questão de segurança.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Luminária LED com potência nominal máxima de: 150W. Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD; Eficiência mínima de 110lm/W; Fluxo luminoso mínimo de 16.500 lm; Corpo da luminária em alumínio; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada	Unidades	70



	integrada para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. Selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO.		
3	Luminária LED com potência nominal máxima de: 200W. Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD; Eficiência mínima de 110lm/W; Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lm; Corpo da luminária em alumínio ; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP–66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK–08; Temperatura de operação entre –5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. Selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO.	Unidades	30
4	Relé fotoelétrico tipo eletromagnético, sem componentes eletrônicos, 220V/60Hz, com contatos tipo normalmente fechado – NF. Grau de proteção IP 54 (invólucro), pinos de latão estanhado capacidade de chaveamento 1000W, 1800VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 lux para ligar e até 80 lux para desligar, invólucro em policarbonato ou vidro contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries, com estabilizador UV. Na parte inferior deverá constar as informações: linha, carga e neutro, mês e ano; na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do relé, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relé deverá atender às especificações construtivas e de funcionamento previstas na ABNT NBR5123.	Unidades	48

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MARCELA VANESSA LEITE CATOLÉ
Diretora de Obras Públicas

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
DISPENSA Nº 00016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00045/2022

PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2022.

PROPONENTE:
CNPJ

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Luminária LED com potência nominal máxima de: 150W. Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD; Eficiência mínima de 110lm/W; Fluxo luminoso mínimo de 16.500 lm; Corpo da luminária em alumínio; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. Selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as	Unidades	70		



	informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO.				
2	Luminária LED com potência nominal máxima de: 200W. Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD; Eficiência mínima de 110lm/W; Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lm; Corpo da luminária em alumínio ; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. Selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO.	Unidades	30		
3	Relé fotoelétrico tipo eletromagnético, sem componentes eletrônicos, 220V/60Hz, com contatos tipo normalmente fechado – NF. Grau de proteção IP 54 (invólucro), pinos de latão estanhado capacidade de chaveamento 1000W, 1800VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 lux para ligar e até 80 lux para desligar, invólucro em policarbonato ou vidro contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries, com estabilizador UV. Na parte inferior deverá constar as informações: linha,	Unidades	48		



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

	carga e neutro, mês e ano; na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do relé, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relé deverá atender às especificações construtivas e de funcionamento previstas na ABNT NBR5123.				
				Total	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

FORMA DE PAGAMENTO:

LOCAL/DATA

Representante Legal

CPF

Obs. Elaborar a Proposta em papel timbrado, quando houver.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00045/2022

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Sanharó, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, localizada na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, inscrita no CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº 643.359.924-91, Carteira de Identidade nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00016/2022**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2022.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00016/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Luminária LED com potência nominal máxima de: 150W. Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD; Eficiência mínima de 110lm/W; Fluxo luminoso mínimo de 16.500 lm; Corpo da luminária em alumínio; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. Selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO.	Unidades	70		
2	Luminária LED com potência nominal máxima de: 200W. Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD; Eficiência mínima de 110lm/W; Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lm; Corpo da luminária em alumínio ; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66;	Unidades	30		



	Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. Selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO.				
3	Relé fotoelétrico tipo eletromagnético, sem componentes eletrônicos, 220V/60Hz, com contatos tipo normalmente fechado – NF. Grau de proteção IP 54 (invólucro), pinos de latão estanhado capacidade de chaveamento 1000W, 1800VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 lux para ligar e até 80 lux para desligar, invólucro em policarbonato ou vidro contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries, com estabilizador UV. Na parte inferior deverá constar as informações: linha, carga e neutro, mês e ano; na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do relé, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relé deverá atender às especificações construtivas e de funcionamento previstas na ABNT NBR5123.	Unidades	48		
			Total		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200212.022 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 5 (cinco) dias;
- b - Conclusão: 31/12/2022.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO IV

Declaração 01/02

MODELO DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 00016/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2022.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Declaração 02/02

MODELO DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 00016/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2022.

PROPONENTE
CNPJ

2.0 - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS.

“Declaramos para os devidos fins que durante toda a execução contratual, a empresa (licitante – CNPJ), garantirá o desempenho, durabilidade e qualidade dos produtos entregues durante um período de até 03 (Três) anos. No caso de qualquer fato que refute as especificações técnicas do produto ou da garantia, será realizada a substituição dos produtos em até 05 (Cinco) dias, sob pena de sanções administrativas.”

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.